Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 140,DE 7 DE DEZEMBRO DE 1951-

Faz doação de uma área de terreno á ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ERECHIM.

Angelo Emilio Grando,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II,da Lei Organica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedida,por doação,á ASSOCIAÇÃO COMERCIAL de ERECHIM,uma área de terreno,com 17 metros de frente e 28,50 metros de fundo,situada nos lotes de propriedade da Municipalidade,junto ao atual edificio dos Correios e Telegrafos desta cidade.

Artº 2º-A área de terreno concedida reverterá ao patrimonio da Municipalidade,se não fôr iniciada a sua construção no prazo de cinco anos,a contar desta data.

Artº 3º-E' o Executivo Municipal autorizado a efetuar a respetiva escritura de doação,correndo as despesas por conta da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ERECHIM.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,7 DE DEZEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 20 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

p.